



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E
FISCALIZAÇÃO.**

REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 14ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do legislativo e Vereadores, para deliberarem sobre os assuntos inscritos na ordem do dia, em conformidade com o Ato da Comissão nº 015/2020. Na reunião realizada por videoconferência, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, da Vice-Presidente, Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo, além do Vereador Humberto Carlos dos Santos, Autor do PL nº 5.236/2020. Também se registra a participação do Sr. Rafael, Médico Veterinário da CIDASC, das servidoras Gabriela e Marina e do servidor Lucas. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 015/2020 que divulga a Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento, na qual constam os seguintes projetos de lei: **PL Nº 5.236/2020**, de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos, que “Autoriza os restaurantes e estabelecimentos congêneres obter pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais”; **PL Nº 5.225/2020**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Imbituba e dá outras providências”; **PLC nº 490/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba – Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências” e o **PL Nº 5.240/2020**, de autoria do Vereador Cláudio Carvalho, que “Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio para fins de embarque e desembarque de alunos no Município”. Com relação do **PL Nº 5.236/2020**, de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos, que “Autoriza os restaurantes e estabelecimentos congêneres obter pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais” o qual vem sendo amplamente discutido nas reuniões passadas, o Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott pediu ao Sr. Rafael, Médico Veterinário da CIDASC, que atua na Região da AMUREL, sediado na cidade de Laguna e que é o responsável pela área de “pescado” da Região, para o qual foi encaminhado cópia do projeto de lei, que procedesse às suas considerações, dado que o mesmo já havia repassado uma séria e legislação a respeito registrando que as reuniões passadas contou com a presença do Sr. Nunes da Vigilância Sanitária de Imbituba. A palavra foi dada ao Sr. Rafael que registrou que o Vereador Elísio fez contato com ele por telefone e por e-mail e quanto à análise do projeto frente às legislações federal e estadual ele se mostra conflitantes com algumas dessas legislações, pelo que encaminhou o link das referidas leis com as quais o projeto de lei conflita. Mencionou que em Florianópolis também houve um projeto de lei semelhante, inclusive com a manifestação da Presidente da CIDASC, tendo os mesmos embasamentos legais, sendo que a Presidente da CIDASC mostra que o projeto de lei se torna inviável e, que ele trabalha na



parte de fiscalização estadual de inspeção, fugindo de sua alçada a execução e de como elaborar lei. o Presidente falou que o projeto de lei menciona o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, mas como ele possibilita que os restaurantes adquiram produtos de pescadores de municípios vizinhos, essa competência passa ser do Serviço de Inspeção Estadual – SIE. Pelo que entendeu, é o Serviço Municipal que vai gerir o regramento quanto à fiscalização, à luz do Art. 3º do PL. Sendo que o pescado e sua comercialização devem passar por processo de inspeção de qualquer um dos sistemas, seja ele municipal, estadual ou federal para que ocorra a comercialização desse produto, cabendo ao sistema municipal conduzir o processo de captação e de industrialização. Registrou que não conhece nenhum projeto de lei neste sentido, mas que poderá encaminhar documentos da CIDASC relacionados ao projeto de Florianópolis para análise da Comissão, bem como da própria legislação afim daquele Município. Embora entenda que sua participação seja limitada, o Sr. Rafael se colocou à disposição, pelo que o Presidente da Comissão agradeceu a participação. Colocou a palavras aos membros da Comissão e ao Vereador Autor para que se manifestem a respeito das colocações do Sr. Rafael ou lhe façam questionamentos. O Vereador Humberto frisou que o objetivo do projeto é realmente de provocar uma discussão entorno dessa temática, que todos sabem que acontece com o produtor artesanal e de forma clandestina. Entende que é um tema complicado, pois trata de alimentação e não se sabe como este produto sai da origem e chega ao destino, mas que é necessário dar-se início a estas discussões, haja vista Imbituba e nossa região é turística e sabemos que nossa gastronomia é de qualidade, mas que para isto precisamos ter, ao menos, uma lei simples como essa que visa dar regramentos para este processo de comercialização, além de possibilitar maior fiscalização tributária, que é muito importante tanto para o município como para a categoria artesanal. Que não tem questionamentos a fazer ao Sr. Rafael. A Sra. Marina, assessora do Vereador Humberto, ratificou as palavras do Autor e que se objetiva encerrar a clandestinidade desse processo e, que os procedimentos higiênico-sanitária cabem aos órgãos competentes, quer na esfera municipal quanto estadual. Que o projeto proposto é de ser uma lei simples, mas que abranja todo o processo, regrando todo esse processo. O Vereador Humberto alertou que visa também se conhecer a origem do produto em caso de intoxicação, se for o caso, pois nesta situação se conhecerá de onde sai este alimento e as medidas sanitárias adotadas ou a serem adotadas em razão disso. O Sr. Rafael voltou a usar da palavra para falar sobre a questão do procedimento de comercialização que será coordenado pelo Sistema Municipal e, que o único momento que as demais esferas podem intervir será quando se tratar de ação do Ministério Público, quando nos procedimentos em Defesa do Consumidor. Assim um item importante é o ato da identificação do produto a ser comercializado como embalagem do produto e rótulo que possibilitam o rastreamento do produto além de dados como os prazos de validade e datas de captura do pescado, temperatura adequada de conservação, por exemplo, pois quando nos procedimentos e demandas do MP esses dados são importantes para a perfeita identificação do produto e sua origem, além de garantir identificação adequada em caso de ação que envolvam questão de intoxicação alimentar. Ato contínuo foi discutido alguns pontos sobre a execução na prática do projeto de lei, ficando tudo registrado no áudio da reunião. A Vereadora Michela, por sua vez, é de opinião que o projeto de lei em comento foi concebido para simplificar o processo de comercialização entre o pescador e o estabelecimento como restaurantes, mas que devido à complexidade do assunto no contexto sanitário, o projeto de lei precisa ser mais bem estudado, pois existem muitas dúvidas, devendo-se ouvir a Secretaria de Agricultura e pensa ser necessário ampliar o debate, principalmente com os envolvidos no processo. O Ver. Renato diz que a intenção do projeto é louvável, mas que a lei seria inviável, pois será mais fácil o pescador artesanal vender seu produto para as peixarias, que já estão devidamente equipadas e adequadas à legislação do que para os restaurantes, que precisarão se adaptar à legislação pertinente. Não é que se esteja discordando da legislação, mas é preciso buscar uma solução mais viável, pois assim se mostra economicamente inviável. O Presidente agradeceu a participação do Sr. Rafael e do Vereador Humberto que ficam convidados a continuar na reunião caso seja possível para eles. Invertendo a ordem da pauta, o **PLC nº 490/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba – Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, sofrerá correção na sua redação conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, possibilitando outras formas de parcelamento, suprimindo lacuna na redação atual, não havendo necessidade de maior discussão, sendo aprovado com a emenda modificativa apresentada, podendo referido projeto configurar na ordem do dia da Sessão Plenária da Câmara Municipal, tendo em vista os membros da Comissão serem favoráveis ao projeto do lei complementar em questão. Foi escolhido o Vereador Elísio como relator desse projeto. O **PL Nº 5.225/2020**,



de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que "Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Imbituba e dá outras providências". A relatoria desse projeto ficou com a Vereadora Michela. Foi informado que permanece apenas uma Emenda Aditiva, cuja redação foi lida na íntegra. A Vereadora Michela se mostrou favorável ao projeto de lei após a apresentação dessa emenda, sugerindo que se dê ampla divulgação, principalmente pela própria Prefeitura, quanto a esta regulamentação, até mesmo porque todos os vereadores foram procurados pelos taxistas, para que todos os motoristas que prestam este tipo de serviço se cadastrem, adequando-se à legislação proposta. O Vereador Renato se manifestou totalmente favorável ao projeto de lei. O Vereador Elísio também se mostrou favorável, principalmente após a emenda aditiva, que prevê que mesmo tendo MEI é obrigatório cadastro no aplicativo, condição sem a qual não poderão prestar esse tipo de serviço. Os membros da Comissão são favoráveis à tramitação do projeto, estando o mesmo apto a configurar na pauta a Sessão Plenária da Câmara Municipal. Antes, porém, foi procedida a leitura do parecer para que conste, estando no áudio dessa reunião. Mais uma vez os membros da Comissão ratificaram seus votos favoráveis. O **PL N° 5240/2020**, de autoria do Vereador Cláudio Carvalho, que "Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio para fins de embarque e desembarque de alunos no Município". Foi informado que a Comissão de Constituição e Justiça já promoveu entendimentos e já foram ouvidas a Assessoria Jurídica que foi favorável e que foi solicitado auxílio ao Superintendente de Trânsito no sentido de informar se já havia a existência dessas vagas e que o mesmo até iria participar da reunião da CCJ, mas por questões de saúde não pode participar, mas respondeu que já há demanda das escolas solicitando essas vagas mas não havia sido ainda analisado e que, em decorrência de algumas unidades e dado a pavimentação de algumas ruas e ampliação de rede municipal, faz-se necessário novo estudo para levantamento atualizada da necessidade para implantação da sinalização devida e, mesmo que algumas unidades escolares não tenham transporte não impede que sejam implantadas essas vagas exclusivas. A relatoria desse projeto ficou com a Vereadora Michela. Todos os membros da Comissão são favoráveis ao projeto de lei ficando aprovado para seguir seu trâmite, podendo configurar na ordem do dia da Sessão Plenária da Câmara Municipal. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes no ambiente virtual, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 09 de julho de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro